



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
CONVITE Nº 002/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, por intermédio do Departamento Administrativo, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações e Lei Orgânica do Município de Mococa.

1.2. Para o recebimento e protocolo dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fica estipulado o dia 16 de março de 2022, até às 13h55min, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações, 3º andar, desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. A abertura dos envelopes n. 01 (Habilitação), ocorrerá às 14h00min do dia 16 de março de 2022, na sala de Licitações, no mesmo endereço e mesma data mencionada no item 1.2.

1.4. A abertura do envelope nº 02, “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de auditoria, gestão, assessoria e planejamento, em âmbitos técnicos jurídicos e contábeis, de todos os produtos e serviços de telefonia móvel fixa e rede de dados para atender a Prefeitura Municipal de Mococa, conforme especificação discriminada no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas prestadoras do ramo de especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. Será vedada a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.4. Estejam em processo de falência;

3.2.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

3.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração/credenciamento. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

3.5.1. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será realizado no horário e data previstos para abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, na Sala de Reunião e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada na Rua XV de Novembro nº 360, Centro, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto no PREÂMBULO.

3.5.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

3.5.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.5.4. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

3.5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5.6. Não será permitida Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, parentes, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar e protocolar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
CONVITE Nº 002/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
CONVITE Nº 002/2022

4.2. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 03 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

4.3. A Prefeitura Municipal de Mococa não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 4.1, e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

4.4. Imediatamente depois de encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, não mais serão aceitos documentos, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

4.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES procederá, à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que contida no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO. O documento original poderá estar contido no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO ou ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na sessão de abertura do certame.

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No envelope 01 – HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

5.1.1. Registro comercial, em se tratando de empresário individual; ou

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou ainda o contrato social consolidado, em se tratando de EIRELI e sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado documento de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedades civis; ou

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir;

5.1.5. Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

5.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública MUNICIPAL (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

5.1.10. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante

5.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.12. DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo e cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (declaração de não emprego de menor de idade), conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere as certidões;

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.5;

5.7 - A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93)

5.9. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. Vide modelo de declaração do **ANEXO IV**.

5.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – ENVELOPE 02- PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Integra este ato convocatório, o **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II**, que a licitante deverá preencher e inserir em envelope fechado, devendo constar externamente os dizeres estipulados no subitem 4.1.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar os seguintes dados da licitante:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica ou do profissional autônomo;
- c) indicação obrigatória do preço mensal, com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real) com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação do preço global com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real);
- e) Indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo ou do RG em se tratando profissional autônomo;
- f) Indicação do nome e da qualificação do representante legal ou do profissional autônomo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.3 - No caso de formulário padronizado da empresa, o mesmo deverá conter todas as formalidades exigidas no ANEXO II deste edital.

6.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

7.4. A licitação terá duas fases:

1ª - Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;

2ª - Abertura do envelope 02 e julgamento da Proposta de Preços;

7.5. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

7.6. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital, e apresentada preferencialmente fora do Envelope nº 1 (Habilitação).

7.6. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

7.7. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.8. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.9. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

7.11. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

7.12. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL

7.13. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

7.14. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

7.15. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Mococa, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas outras propostas ou serem declaradas inexecutáveis;
- c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa;
- d) com preços superiores ao estimado pela contratação;

8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.3. Classificação:

8.3.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o menor preço global das que atendam integralmente ao Edital.

8.3.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

8.3.3. No caso de empate, sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, observar-se-á o disposto do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.3.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

8.3.4.2. Para efeito do disposto no item 8.3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado convocando-se previamente as empresas empatadas.

8.3.7. Após o julgamento, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora e os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

10.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de deslocamento e alimentação e a incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.3. Os valores indicados acima correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade a economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária da Ficha nº 51 - Elemento Econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), pertencente ao Departamento Administrativo, referente ao exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com a respectiva dotação.

11.2. Fonte do Recurso: Municipal

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO III**;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo Impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme LC nº 123/06.

12.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no edital

b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, §2º);

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

12.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.4 - O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Mococa/SP.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A impugnação relativa aos termos do EDITAL, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo Geral do prédio Administrativo, localizado na rua XV de novembro, 360, Centro, em Mococa – SP, no horário das 12:00 hs às 16:00 hs.

14 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à execução dos serviços e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação aceitação da Nota Fiscal pela Administração, correspondente a execução dos serviços no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta Licitação.

15.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

15.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.668/03.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dos por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida: ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas do pequeno porte, (LC nº 123/06), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação de objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

17.1.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Gestão da Prefeitura de Mococa, que por sua vez efetuará controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração Municipal, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão protocolados no Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

geral e ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa SP, nos dias de expediente, no horário das 12:00 às 16:30 horas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço global dos serviços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

19.2. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.3. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.4. A PREFEITURA DE MOCOCA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mococa não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

19.6. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei.

19.7. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.9. As normas desta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o não atendimento de exigências formais, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de referência;

20.1.2. Anexo II – Formulário padronizado de proposta comercial

20.1.3. Anexo III – Minuta do contrato

20.1.4. Anexo IV- Modelo referencial de instrumento de credenciamento/mandato

20.1.5. Anexo V – Modelo para Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

20.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e não emprego de menor;

Mococa/SP, 07 de março de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em Auditoria, Gestão, Assessoria e Planejamento, em âmbitos Técnicos, Jurídicos e Contábeis, de todos os produtos e serviços telefonia móvel, fixa e rede de dados para atender a Prefeitura Municipal de Mococa, empresa essa com retidão apenas no âmbito acima mencionado, ou seja com imparcialidade comercial, que atenda de forma integral, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.2. Da imparcialidade comercial dá-se a entender que a empresa não deverá ser representante de serviços e produtos e/ou fazer intermediações comerciais de empresas ligadas a Operadoras e toda gama de fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Mococa busca, através da pretensa e futura contratação do serviço Objeto, além de adequar os serviços as novas tecnologias, adquirir economicidade, identificar se a prefeitura está pagando valor de mercado pelos serviços telefônicos e, também, se existem opções mais atrativas para as necessidades e maior abrangência no atendimento de seus Municípios; para um maior controle das contas e a conferencia junto ao contrato; controle de uso e despesas de telecomunicações; Recuperação de valores cobrados indevidamente pelos fornecedores de produtos e serviços de telecomunicações.

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. **DA COMPOSIÇÃO DAS PLANILHAS**, a contratada deverá fornecer:
 - 3.1.1. Planilha com composição dos custos (atuais, antes de qualquer negociação), fazendo uma média de consumo de dois meses de faturas, apontadas e mapeadas, relacionadas contabilmente com seu número de nota fiscal, departamento onde se encontra, com custo individual de cada departamento, para que se seja feito após resultados de projetos de economicidade e adequação de melhorias tecnológicas comparativos mensais, a serem entregues pela contratada durante todo período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- 3.1.2. A planilha de comparativos supra citada no item 3.1.1, deverá ser desenvolvida em EXCEL, para apontamentos/comparações da média de consumo e do mês vigente, será necessário ainda, resumo geral dos custos e benefícios que a mesma obteve.
- 3.1.3. Apontar através de gráficos ou meios que produzam os mesmos resultados a evolução do projeto, a economia gerada, as faturas pagas do mês com as respectivas notas fiscais, vencimento, valor, serviço a que se refere e departamento ao qual estejam vinculadas.
- 3.1.4. Apresentar ainda, ao final da planilha apresentar os resultados aglutinados das unidades de consumo e seus valores.

3.1.5. DOS RELATORIOS DE TELEFONIA MÓVEL:

- 3.1.5.1. Deverá a contratada disponibilizar, em casos de telefonia móvel, relatórios próprios de consumo, destrinchar as contas em contas individuais por usuários, onde apresente detalhamento o consumo e os serviços de cada usuário, com a identificação dos mesmos e seus respectivos departamentos, com formatação em EXCEL e identificação da Prefeitura nos respectivos.
- 3.1.5.2. Deverá ainda, apresentar, em conjunto ou apartada, planilha de rateio geral contendo todas as linhas e com ranking de serviços e usuários.

3.1.6. DO SUPORTE TÉCNICO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA:

- 3.1.6.1. A empresa contratada deverá conter no seu corpo de técnico, equipe de suporte para interação junto aos fornecedores de telecomunicação para resolução de pendências e chamados técnicos;
- 3.1.6.2. Interagir junto aos fornecedores para que sejam respeitadas as determinações dos contratos, principalmente em aceleração das SLA em casos de interrupções ou paralizações dos serviços;
- 3.1.6.3. Interagir para com os fornecedores, para abertura de protocolos de contas em desacordo com os contratos, interrupções ou falhas nos produtos/serviços;
- 3.1.6.4. Interagir junto a prefeitura, através de e-mail ou meio equivalente, de todos os protocolos, resoluções abertas juntas aos fornecedores.
- 3.1.6.5. Disponibilizar a contratante canal direto ao suporte, através de e-mail e/ou telefone para que os possa solicitar os reparos necessários;

3.1.7. DO SUPORTE JURÍDICO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA:

- 3.1.7.1. Fazer cumprir o Art. 76 da Resolução nº 632/2014 da Anatel e Lei Federal 8.078/90, tornando obrigatório o prazo mínimo de cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

dias úteis de antecedência do vencimento o recebimento da cobrança de contas, no caso deste instrumento de telecomunicações, tomando medidas cabíveis caso este prazo não seja cumprido.

- 3.1.7.2. Formular sempre que necessário contratação, Termos de Referência, priorizando a nova realidade de mercado e atualizações de melhoria dos serviços, das tecnologias, dos produtos e serviços em gestão de Telecom, nos termos das legislações vigentes.
- 3.1.7.3. Interação junto ao fornecedor para recuperação de valores indébitos (pagos e indevidos), oriundos das análises e comparativos mensais de inventários, de forma extrajudicial ou não e, sempre baseado na Lei Federal CDC 8.078-90 em seu Artigo 42, Parágrafo único.
- 3.1.7.4. Sempre que necessário, auxiliar a Procuradoria do Município em casos de ações judiciais contra fornecedores de Telecomunicação.

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. VISÃO GERAL, a contratada deverá desenvolver:

- 4.1.1. A presente contratação tem como objetivo serviços de Auditoria, Gestão, Assessoria e Planejamento, em âmbitos Técnicos, Jurídicos e Contábeis, de todos os produtos e serviços telefonia móvel, fixa e rede de dados, para facilitar a fiscalização dos contratos, implementar soluções modernas e de acordo com o mercado.
- 4.1.2. O serviço de gestão de despesas de comunicação será prestado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente à assinatura do contrato.
- 4.1.3. A gestão de despesas inclui a gestão de contratos, a auditoria das faturas, conferência das faturas, disponibilização e liberação para pagamentos, confecções de Termos de Referência de acordo com item 3.1.6.2 e a emissão de relatórios de acordo com item 3 e seguintes.
- 4.1.4. A demais, deverão ser executados, todos os serviços constantes no Edital e seus anexos.

4.2. CANAL DE ATENDIMENTO

- 4.2.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento por meio de e-mail e número telefônico, disponível das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3. CONTROLE DE VALORES CONTRATUAIS

- 4.3.1. A contratada deverá todos os meses consecutivos fazer comparativo das faturas recebidas com o valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- 4.3.2. Deverá ainda, desenvolver planilha de liberação de pagamento das contas conferidas, contendo vencimento, valor, nota fiscal, número da linha e encaminhar para contratante com as devidas faturas liberadas.
- 4.3.3. Em caso de divergências de valores contratados, deverá a contratada abrir contestações das mesmas junto ao fornecedor e encaminhar as soluções para contratante.
- 4.3.4. A Contratada será responsável por obter nova fatura com os valores inicialmente reconhecidos como devidos e enviá-la à Prefeitura Municipal de Mococa, para pagamento imediato.

4.4. RELATÓRIOS

- 4.4.1. Deverão ser gerados, mensalmente, os seguintes relatórios:
 - 4.4.1.1. Planilha com composição dos custos, fazendo uma média de consumo de dois meses de faturas, apontadas e mapeadas, de acordo com item 3.1.1.
 - 4.4.1.2. Planilha de comparativos da média de consumo com os meses vigentes, de acordo com item 3.1.1.
 - 4.4.1.3. Planilha de resultados aglutinados das unidades de consumo e seus valores, de acordo com item 3.1.3.
 - 4.4.1.4. Planilha de composição das contas moveis, de acordo com item 3.1.4.1.
 - 4.4.1.5. Desenvolver planilha de liberação de pagamento das contas conferidas, de acordo com item 4.3.2.
 - 4.4.1.6. E todas as planilhas complementares de acordo com Edital e necessidades da Prefeitura Municipal de Mococa

4.5. CONFIDENCIALIDADE

- 4.5.1. A Contratada obriga-se, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade das informações, utilizando-os apenas para as finalidades previstas nesta Edital, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

4.6. IMPARCIALIDADE COMERCIAL

- 4.6.1. A contratada não poderá possuir, em seu CNA e/ou objeto social da empresa, venda, representação, parceria, de marcas, Operadoras, Concessionarias, Espelhos, Espelinhos, Provedores e revendas de produtos e serviços de telecomunicações.
- 4.6.2. Com intuito de trazer o melhor benefício e preço nas negociações e implantações de novas tecnologias, e o melhor valor de mercado, o não atendimento a esse quesito, levará a desclassificação da mesma.

5. DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
 - 5.1.2.1. A Contratante deverá criar Comissão de Fiscalização que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas;
 - 5.1.2.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.
- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, liberação de login e senha, e contatos dos fornecedores.
- 5.1.4. Atestar as faturas/notas fiscais;
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 6.1.2. Realizar o serviço conforme descrição do OBJETO e TERMO DE REFERENCIA, dentro dos prazos e condições previstos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que serão parte integrante do futuro CONTRATO.
 - 6.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
 - 6.1.4. Obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais responsabilidades que incidirem sobre os serviços prestados, em todas as esferas;
 - 6.1.5. Requerer a exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo judicial e extrajudicial, inclusive naquelas demandas de natureza trabalhista.
 - 6.1.6. Manifestar interesse em relação à NÃO PRORROGAÇÃO contratual no período de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento deste Contrato. Pela ausência de manifestação subentende-se a aceitação da prorrogação contratual.
 - 6.1.7. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
 - 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.1.9. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ou à TERCEIROS

7. PRAZO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de vigência do contrato. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº XXX/2022

CONVITE Nº XXX/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços especializados de Auditoria, Gestão, Assessoria e Planejamento, em âmbitos técnicos Jurídicos e Contábeis, de todos os produtos e serviços de telefonia móvel fixa e rede de dados para atender a Prefeitura Municipal de Mococa, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - Termo de referência.**

A empresa (razão social),
endereço, CNPJ sob nº
....., conta corrente....., banco....., agência....., propõe fornecer à
Prefeitura Municipal de Mococa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação
em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde. estimada	Unid.	Especificação do objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	12	Serviço	Prestação de serviços especializados de Auditoria, Gestão, Assessoria e Planejamento, em âmbitos técnicos Jurídicos e Contábeis, de todos os produtos e serviços de telefonia móvel fixa e rede de dados para atender a Prefeitura Municipal de Mococa	R\$	R\$
Valor total do lote por extenso: R\$ (.....)					

Declaramos que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

.....

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa à – Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF Nº, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para confecção e impressão de carnês de tributos municipais, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços especializados de Auditoria, Gestão, Assessoria e Planejamento, em âmbitos técnicos Jurídicos e Contábeis, de todos os produtos e serviços de telefonia móvel fixa e rede de dados para atender a Prefeitura Municipal de Mococa, em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Convite nº XXX/2022, que fica fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado pela licitante vencedora do certame. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

2.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de vigência do contrato. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do índice do INPC/IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as especificações técnicas necessárias para execução dos serviços constantes da cláusula primeira estão contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins efeitos.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência do Diretor Administrativo da Prefeitura do Município de Mococa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência do edital.

5.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

5.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.5. Efetuar a entrega dos carnês no prazo previsto neste edital, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.

6.3. Enviar os arquivos em condições técnicas de impressão e fornecer o layout dos arquivos;

6.4. Fornecer a arte final, por meio magnético ou foto;

6.5. Aprovar os modelos e o código de barras junto ao(s) banco(s);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL/VINCULAÇÃO

7.1. O presente contrato será regido pelo Processo nº XXX/2022, Convite nº xxx/2022 e pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no dotação orçamentária da Ficha nº 51 - Elemento Econômico 3.3.90.39.00.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), pertencente ao Departamento Administrativo, referente ao exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com a respectiva dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.2. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- a) advertência por escrito; e,
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: As multas estabelecidas acima, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA**, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**, e 6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Finanças, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mococa, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa, de de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado com CNPJ da licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CONVITE N.º 002/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Convite, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Ref. CONVITE Nº 002/2022

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.). Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: CONVITE nº 002 /2022

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.1: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)

Obs.2: (A ser entregue juntamente com os envelopes, e podendo ser preenchido na sessão pública do pregão (FORA DOS ENVELOPES).)